

Agência Nacional de Vigilância Sanitária  
Gerência Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos  
Alfandegados Coordenação Regional de Vigilância Sanitária de  
Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados do  
Estado de Alagoas – CVPAF-AL

**PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ATENDIMENTO A CASOS  
SUSPEITOS DE CORONAVÍRUS (COVID-19) NOS PONTOS DE  
ENTRADA DESIGNADOS (RSI 2005) DO ESTADO DE ALAGOAS  
– PORTO - MACEIÓ**

Maceió/AL, 05 de fevereiro de 2020.

**Diretor Presidente:**

Antonio Barras

**Diretor da DIRE5**

Marcus Aurelio Miranda

**Gerente de Infraestrutura, Meios de Transportes e Veículos**

Rodolfo Navarro Nunes

**Coordenação Regional de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados em Pernambuco – Regional 2**

Olimar Cardoso dos Santos

**Coordenadora Estadual de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados em Alagoas-CVPAF-AL**

Maria Nazaré Alves da Silva

**Realização:**

Maria Nazaré Alves da Silva

Sonia Maria do Nascimento Oliveira

## Apresentação

O plano de contingência para atendimento a casos suspeitos de coronavírus (COVID-19) nos pontos de entrada do Estado de Alagoas é decorrente da necessidade de preparação da Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados do Estado de Alagoas (CVPAF-AL) para enfrentamento a esta Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) novo coronavirus, denominada COVID-19. Emergência esta, decretada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 31 de dezembro de 2019.

A situação epidemiológica para COVID-19 é considerada ESPII por apresentar risco elevado no tocante à propagação internacional da doença e pela necessidade de resposta internacional coordenada entre os países signatários do Regulamento Sanitário Internacional (RSI 2005).

Em Alagoas, a resposta ao evento demanda uma articulação de todos os órgãos reponsáveis pela resposta aos eventos de saúde nos 03 níveis de atuação: federal, estadual e municipal.

Diante do cenário epidemiológico no Estado especialmente na cidade de Maceió, o plano foi elaborado com o objetivo de apresentar as recomendações e procedimentos técnicos que devem ser seguidos pelos profissionais de vigilância sanitária envolvidos diante de um caso suspeito de COVID-19 no Porto de Maceió. Através de parcerias realizadas com a Secretaria de Estado da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, administrador portuário, Capitania dos Portos, praticagem e demais órgãos envolvidos, estabelecemos as ações a serem seguidas, de acordo com a legislação vigente para cada ponto de Atuação.

Vale ressaltar que orientações, recomendações técnicas e definições sobre o COVID-19 postas neste Plano de Contigência são decorrentes de documentos técnicos emitidos pela Organização Mundial da Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Este Plano é específico para COVID19, sendo uma complementação dos planos de emergência em saúde pública emitido para o Porto de Maceió e Terminal Químico da Braskem.

Sendo o COVID19 um novo tipo subtipo viral desconhecido, as recomendações poderão ser alteradas diante de novas evidências científicas.

### SOBRE O COVID19:

Os coronavírus, (SARS e MERS) são altamente patogênicos causando infecções respiratórias e intestinais em humanos e animais). Atualmente na infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), não há descrição completa do espectro clínico, nem o padrão de letalidade, mortalidade, infectividade e transmissibilidade. Não existe vacina ou

medicamento específico disponível sendo o tratamento de suporte e inespecífico. São vírus RNA da ordem dos Nidovirales da família *Coronaviridae*. A Subfamília é composta por quatro gêneros Alfacoronavírus, Betacoronavírus, Gammacoronavírus e Deltacoronavírus. Os Alfacoronavírus e Betacoronavírus infectam apenas mamíferos, enquanto que os Gammacoronavírus e DeltaCoronavírus infectam aves e podem infectar também os mamíferos.

Os vírus da SARS-CoV, MERS-CoV e COVID-19 são Betacoronavírus, altamente patogênicos e causam síndrome respiratória e gastrointestinal. Os coronavírus constituem-se uma grande família de vírus comuns em diversas espécies diferentes de animais, incluindo camelos, gado, gatos e morcegos. Dificilmente os coronavírus animais infectam pessoas possibilitando a infecção de outras pessoas, como acontece com MERS-CoV e SARS-CoV.

Durante o aparecimento dos primeiros casos de COVID-19 em Wuhan-China foi especulado que existia uma ligação entre o mercado de animais vivos e frutos do mar, acreditando-se ser a disseminação da doença via animal-pessoa. Porém com o aumento do número de casos suspeitos e confirmados que negava este contato, observou-se a disseminação da doença pessoa-pessoa.

Não existe clareza quanto a facilidade e sustentabilidade da disseminação do COVID-19 entre as pessoas. Há relatos que esta disseminação sustentada ocorre entre as pessoas inclusive em instituições de saúde a exemplo dos hospitais.

A disseminação de pessoa para pessoa, ocorre principalmente por meio de gotículas respiratórias de uma pessoa infectada que tosse ou espirra, semelhante à infecção que acontece com a influenza e outros patógenos respiratórios. Contatos próximos favorece a disseminação do COVID-19 entre as pessoas.

Importante frizar que a facilidade de disseminação do vírus - pessoa a pessoa pode variar. Sabe-se que pessoas com 60 anos ou mais ou indivíduos com doenças crônicas não transmissíveis (diabetes, hipertensão, etc) ou condições clínicas especiais (imunidade baixa, por ex.) possuem probabilidade de agravamento pela infecção humana pelo COVID-19.

O espectro clínico da infecção por coronavírus é muito amplo, podendo variar de um simples resfriado até uma pneumonia severa. No entanto, neste novo coronavírus não está estabelecido completamente o espectro, necessitando de mais investigações e tempo para a caracterização da doença.

Os dados mais recentes, apontam que os sinais e sintomas clínicos referidos são problemas respiratórios. A pessoa pode apresentar febre, tosse e dificuldade para respirar.

As complicações mais comuns registradas são Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG (17-29%), lesão cardíaca aguda (12%) e infecção secundária (10%). A letalidade entre os pacientes hospitalizados é d

## **DIAGNÓSTICO CLÍNICO:**

O quadro clínico da doença apresenta-se como uma síndrome gripal. O diagnóstico depende da investigação clínica epidemiológica e do exame físico. É recomendável que em todos os casos de síndrome gripal seja questionado: o histórico de viagem para o exterior ou contato próximo com pessoas que tenham viajado para o exterior. Essas informações devem ser registradas no prontuário do paciente para eventual investigação epidemiológica.

### Diagnóstico laboratorial

Para confirmar a doença é necessário realizar exames de biologia molecular que detecte o RNA viral. O diagnóstico do novo coronavírus é feito com a coleta de amostra, que está indicada sempre que ocorrer a identificação de caso suspeito.

O diagnóstico laboratorial para identificação do vírus COVID-19 é realizado por meio das técnicas de RT-PCR em tempo real e sequenciamento parcial ou total do genoma viral.

O exame é realizado mediante coleta de materiais respiratórios (aspiração de vias aéreas ou indução de escarro).

### Diagnóstico diferencial

As características clínicas não são específicas e podem ser similares àquelas causadas por outros vírus respiratórios, que também ocorrem sob forma de surtos e, eventualmente, circulam ao mesmo tempo, tais como influenza, parainfluenza, rinovírus, vírus sincicial respiratório, adenovírus, outros coronavírus, entre outros.

O período médio de incubação da infecção por coronavírus é de 5.2 dias, com intervalo que pode chegar até 12.5 dias.

A transmissibilidade dos pacientes infectados por SARS-CoV é em média de 7 dias após o início dos sintomas. No entanto, dados preliminares do COVID-19 sugerem que a transmissão possa ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas.

Até o momento, não há informação suficiente de quantos dias anteriores ao início dos sinais e sintomas. A suscetibilidade é geral, por ser um vírus novo. Sobre a imunidade não se sabe se a infecção em humanos não evoluir para o óbito irá gerar imunidade duradoura por toda a vida. O que se sabe é que a projeção em relação aos números de casos está intimamente ligada à transmissibilidade (RO) e à suscetibilidade. Atualmente a transmissibilidade do COVID-19 é menor que a do sarampo

– Definições a serem utilizadas em ações de resposta a evento de saúde pública por COVID-19 nos pontos de entrada do Estado de Alagoas

## **DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO:**

Situação 1: Febre E pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) E histórico de viagem para área com transmissão local, de acordo com a OMS, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas; OU

Situação 2: Febre E pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) E histórico de contato próximo de caso suspeito para novo Coronavírus (COVID-19), nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas; OU

Situação 3: Febre E pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) E contato próximo de caso confirmado (laboratorialmente) para novo coronavírus (COVID-19), nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.

### Observações:

- 1) Febre pode não estar presente em alguns casos como, por exemplo, em pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico. Nestas situações, a avaliação clínica deve ser levada em consideração e a decisão deve ser registrada na ficha de notificação;
- 2) Contato próximo é definido como: estar a aproximadamente dois metros de um paciente com suspeita de caso por novo coronavírus, dentro da mesma sala ou área de atendimento, por um período prolongado, sem uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI). Contato próximo pode incluir: cuidar, morar, visitar ou compartilhar uma área ou sala de espera de assistência médica ou, ainda, nos casos de contato direto com fluidos corporais, enquanto não estiver usando EPI recomendado;
- 3) Transmissão local: até o momento a única área com transmissão local é a China. As áreas com transmissão local poderão ser atualizadas e devem ser periodicamente consultadas no site do Ministério da Saúde, no link [saude.gov.br/listacorona](http://saude.gov.br/listacorona)

**Definição:****Caso provável:**

Caso suspeito que apresente resultado laboratorial inconclusivo para COVID-19 OU com teste positivo em ensaio de pan-coronavírus.

**Caso confirmado:**

Indivíduo com confirmação laboratorial conclusiva para COVID-19, independentemente de sinais e sintomas.

**Caso suspeito:**

Caso que se enquadre na definição de suspeito e apresente confirmação laboratorial para outro agente etiológico OU resultado negativo para COVID-19.

**Contato Próximo:**

Estar a aproximadamente dois metros de um paciente com suspeita de caso por novo coronavírus, dentro da mesma sala ou área de atendimento, por um período prolongado, sem uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI). Contato próximo pode incluir: cuidar, morar, visitar ou compartilhar uma área ou sala de espera de assistência médica ou, ainda, nos casos de contato direto com fluidos corporais, enquanto não estiver usando EPI recomendado.

No caso de meios de transporte em circulação em um ponto de entrada, aeronaves e embarcações, seja de carga ou de passageiros, todos os viajantes (passageiros e tripulantes) serão considerados contato próximo.

**SURTO:**

Surto é caracterizado em situação em que há um aumento da ocorrência de casos de evento de saúde e ou doença em uma área ou entre um grupo específico de pessoas, em determinado período.

Para fins de COVID-19, a ocorrência de 1 (um) caso suspeito/confirmado em meio de transporte já é considerado surto.

## **Medidas de controle, prevenção e orientação em saúde - COVID-19 a serem adotadas nos pontos de entrada designados PORTO de Maceió do Estado de Alagoas**

### **AÇÕES A SEREM ADOTADAS PELA CVPAF/AL:**

São ações a serem executadas pela CVPAF-AL/ANVISA nos pontos de entrada/pontos de atuação no Estado de Alagoas durante a vigência de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) e Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) para o novo coronavírus (COVID-19):

- Observar e acompanhar as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e Ministério da Saúde (MS);
- Assegurar a adequada cobertura de atividade de vigilância sanitária no Porto de Maceió
- Instituir plantão diurno de 12 (doze) horas para adequada cobertura de atividade de vigilância sanitária para os pontos de entrada designados pelo Regulamento Sanitário Internacional (RSI), sendo eles: Porto de Maceió e Terminal Químico da Braskem;
- Intensificar a vigilância de casos suspeitos do COVID-19 nos pontos de entrada do Estado de Alagoas, para notificação imediata aos órgãos de vigilância epidemiológica, conforme definição de caso suspeito prevista neste documento- Porto de Maceió e Terminal Químico da Braskem;
- Disponibilizar e monitorar avisos sonoros em inglês, português, mandarim e espanhol sobre sinais e sintomas e cuidados como lavagem regular das mãos, cobertura da boca e nariz ao tossir e espirrar em todos os terminais de passageiros de portos do Estado de Alagoas;
- Requerer dos administradores portuários e responsáveis pelos meios de transporte em trânsito pelos pontos de entrada do Estado de Alagoas, a intensificação dos procedimentos de limpeza e desinfecção nos terminais e meios de transporte, reforçando a utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI), conforme disposto na Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Anvisa nº 56, de 6 de agosto de 2008;
- Sensibilizar a equipe de vigilância sanitária e dos postos médicos dos pontos de entrada (Porto e Terminal Químico) do Estado de Alagoas para detecção de casos suspeitos e utilização de Equipamento de Proteção Individual – EPI, precaução padrão, por contato e gotículas, conforme orientações definidas pelo Ministério da Saúde;

Sensibilizar os administradores portuários, comandantes de meios de transporte, agentes marítimos e demais intervenientes quanto à obrigatoriedade de notificação imediata de qualquer evento de saúde relacionado aos pontos de entrada do Estado de Alagoas;

Providenciar a atualização dos planos de contingência para resposta a emergências de saúde pública nos pontos de entrada do Estado de Alagoas;

- Fornecer orientações específicas para viajantes no atual cenário epidemiológico de ESPII para novo coronavírus, conforme orientações técnicas do Ministério da Saúde e Anvisa.



## **ORIENTAÇÃO AO VIAJANTE**

As medidas e orientações de saúde para proteção e controle da infecção humana pelo COVID-19 estão sendo construídas à medida que a Organização Mundial da Saúde – OMS consolida as informações recebidas dos países afetados e novas evidências técnicas e científicas são publicadas.

O Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária divulgarão informações atualizadas em seus sites e mídias sociais oficiais. Até o momento não há indicação para aplicação de quaisquer restrições ao tráfego e comércio internacional com as informações disponíveis sobre esse evento.

**Abaixo seguem as recomendações que devem ser fornecidas pela CVPAF-AL aos viajantes:**

### Viajantes que planejam ir ao exterior

- Evitar viagens para a China. É recomendado que as viagens para o país sejam realizadas apenas em casos de extrema necessidade;
- Verificar junto à embaixada ou sites oficiais do país de destino quais as medidas recomendadas pelas autoridades de saúde locais;
- Adotar medidas de precaução padrão, tais como:
  - Lavar as mãos frequentemente com água e sabão por pelo menos 20 segundos, especialmente antes de ingerir alimentos, após utilizar transportes públicos, visitar locais com grande fluxo de pessoas como mercados, shoppings, cinemas, teatros, aeroportos e rodoviárias. Se não tiver acesso à água e sabão, utilize álcool em gel a 70%;
  - Não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, pratos, copos e outros utensílios;
  - Evitar tocar a mucosa dos olhos, nariz e boca sem que as mãos estejam higienizadas;
  - Proteger a boca e o nariz com um lenço de papel (descarte logo após o uso) ou com o braço (e não as mãos) ao tossir ou espirrar.

### Viajantes que se encontram no exterior

Seguir as recomendações das autoridades locais de saúde;

- Evitar contato com pessoas com sintomas respiratórios;
- Evitar contato com animais (vivos ou mortos);
- Evitar o consumo de produtos de origem animal cru ou mal cozido;
- Evitar a visita em locais com registro de transmissão de casos suspeitos ou confirmados para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- Caso necessite de atendimento no serviço de saúde local, informar detalhadamente o histórico de viagem e sintomas.
- Adotar medidas de precaução padrão, tais como:
  - Lavar as mãos frequentemente com água e sabão por pelo menos 20 segundos, especialmente antes de ingerir alimentos, após utilizar transportes públicos, visitar locais com grande fluxo de pessoas como mercados, shoppings, cinemas, teatros, aeroportos e rodoviárias. Se não tiver acesso à água e sabão, utilize álcool em gel a 70%;

o Não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, pratos, copos e outros utensílios;

- o Evitar tocar a mucosa dos olhos, nariz e boca sem que as mãos estejam higienizadas;
- o Proteger a boca e o nariz com um lenço de papel (descarte logo após o uso) ou com o braço (e não as mãos) ao tossir ou espirrar.

### Brasileiros que estão retornando ao Brasil

- Se você esteve na China nos últimos 14 dias e apresentar febre, tosse e dificuldade em respirar, procure imediatamente atendimento médico e informe detalhadamente o histórico da sua viagem sobre os locais visitados anteriormente;
- Evitar contato com outras pessoas se apresentar sinais ou sintomas respiratórios;
- Evitar viajar enquanto estiver doente;
- Adotar medidas de precaução padrão, tais como:
  - o Lavar as mãos frequentemente com água e sabão por pelo menos 20 segundos, especialmente antes de ingerir alimentos, após utilizar transportes públicos, visitar locais com grande fluxo de pessoas como mercados, shoppings, cinemas, teatros, aeroportos e rodoviárias. Se não tiver acesso à água e sabão, utilize álcool em gel a 70%;
  - o Não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, pratos, copos e outros utensílios;
  - o Evitar tocar a mucosa dos olhos, nariz e boca sem que as mãos estejam higienizadas;
  - o Proteger a boca e o nariz com um lenço de papel (descarte logo após o uso) ou como braço (e não as mãos) ao tossir ou espirrar.

### Viajante que viajou para a China, os últimos 14 dias, e ficou doente com febre, tosse ou dificuldade em respirar

- Procurar atendimento médico imediatamente e informar detalhadamente o histórico de viagem recente e seus sintomas;
- Evitar contato com outras pessoas se apresentar sinais ou sintomas respiratórios;
- Evitar locais com muita aglomeração de pessoas ou muito fechados;
- Recomendável não viajar enquanto estiver com sinais e sintomas respiratórios e/ou doentes;
- Adotar medidas de precaução padrão, tais como:
  - o Lavar as mãos frequentemente com água e sabão por pelo menos 20 segundos, especialmente antes de ingerir alimentos, após utilizar transportes públicos, visitar locais com grande fluxo de pessoas como mercados, shoppings, cinemas, teatros, aeroportos e rodoviárias. Se não tiver acesso à água e sabão, utilize álcool em gel a 70%;
  - o Não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, pratos, copos e outros utensílios;
  - o Evitar tocar a mucosa dos olhos, nariz e boca sem que as mãos estejam higienizadas;

- Proteger a boca e o nariz com um lenço de papel (descarte logo após o uso) ou como braço (e não as mãos) ao tossir ou espirrar.

Destaque-se que pessoas com 60 anos ou mais, os indivíduos com doenças crônicas não transmissíveis, ou condições clínicas especiais possuem uma maior probabilidade de agravamento pela infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

## **RECOMENDAÇÕES GERAIS À COMUNIDADE PORTUÁRIA:**

Em qualquer situação, independente da indicação de uso de EPI's ou não, os trabalhadores de portos, aeroportos e fronteiras devem sempre adotar medidas preventivas, tais como:

- Frequente higienização das mãos com água e sabão por pelo menos 20 segundos;
- Quando as mãos não estiverem visivelmente sujas, pode ser utilizado gel alcoólico para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;
- Evitar contato próximo com pessoas doentes;
- Ficar em casa quando estiver doente;
- Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;
- Adotar etiqueta respiratória:
  - Utilizar lenço descartável para higiene nasal;
  - Cobrir nariz e boca quando espirrar ou tossir;
  - Higienizar as mãos após tossir ou espirrar.

## **EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:**

Os servidores da Anvisa, Receita Federal do Brasil (RFB), Polícia Federal (PF), do Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional (Vigiagro) e os trabalhadores que realizarem abordagem em meios de transporte, com viajantes provenientes de país com transmissão local de COVID-19, devem:

- Se não houver relato de presença de caso suspeito: utilizar máscara cirúrgica;
- Se houver relato de presença de caso suspeito: utilizar máscara cirúrgica, avental, óculos de proteção e luvas.

Para os trabalhadores das seguintes categorias é recomendado utilizar máscaras cirúrgicas:

- Tripulantes de voos internacionais;
- Agentes de navegação que atuam ou operadores de proteção da aviação civil – APAC;

○ Para os demais trabalhadores, até o momento, não há indicação de uso de EPI.

### **• Observações:**

- 1) Todas estas medidas são baseadas no conhecimento atual sobre os casos de infecção pelo novo coronavírus e podem ser alteradas conforme novas informações sobre o vírus forem disponibilizadas;

- 2) Utilizar máscara cirúrgica é uma das medidas de prevenção para limitar a propagação de doenças respiratórias, incluindo o novo coronavírus (COVID-19). No entanto, apenas o uso de máscara cirúrgica é insuficiente para fornecer nível seguro de proteção e outras medidas igualmente relevantes devem ser adotadas, como a higiene das mãos com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica antes e após a utilização das máscaras. Utilizar máscaras quando não indicado pode gerar custos desnecessários e criar uma falsa sensação de segurança que pode levar a negligenciar outras medidas como prática de higiene das mãos. Além disso, a máscara deve estar ajustada à face para garantir sua eficácia e reduzir o risco de transmissão. Todos os profissionais devem ser orientados sobre como usar, remover, descartá-las e na ação de higiene das mãos antes e após o uso.

### Recomendações técnicas quando do uso de EPI

Antes de se paramentar, deve-se lavar as mãos. Ao paramentar-se, observar a seguinte sequência:

1. Avental;
2. Máscara;
3. Óculos;
4. Luvas.

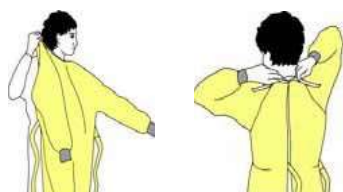
Para remoção dos EPI's, observar a seguinte sequência:

1. Luvas;
2. Óculos;
3. Avental;
4. Máscara.

Após a remoção dos EPI's lave as mãos.

Cuidados no uso do avental:

- Escolher tamanho adequado;
- A abertura deve ficar nas costas;
- Segurar pelo colar e cintura;



Remoção do avental:

1. Desate as tiras;
2. Remova a partir do pescoço e ombros;
3. Vire a face contaminada para dentro;

4. Dobre ou enrole o avental;
5. Descarte em saco plástico branco.



#### Cuidados no uso de Máscara

- Posicionar a máscara sobre o nariz e boca;
- Ajustar a peça flexível sobre o nariz;
- Ajustar o elástico ou tiras;
- Substituir as máscaras por uma nova máscara limpa e seca assim que tornar-se úmida, sempre que espirrar ou tossir (pedir ajuda se estiver usando luvas) ou após contato com caso suspeito ou confirmado;
- Não tocar na máscara após a sua colocação;
- Remover a máscara utilizando a técnica apropriada (ou seja, não toque na frente, remova sempre por trás) e não puxe a máscara para o pescoço após o procedimento;
- Descarte máscaras após caso uso (imediatamente após a remoção). Não devem ser mantidas em bolsos, coletes e equivalentes após retiradas;
- Depois de remover, ou se inadvertidamente tocar a máscara, lave as mãos com água e sabão ou utilize gel alcoólico (se as mãos não estiverem visivelmente sujas);
- Não reutilizar máscaras descartáveis;
- Não permanecer com a máscara após o uso pendurada no pescoço;



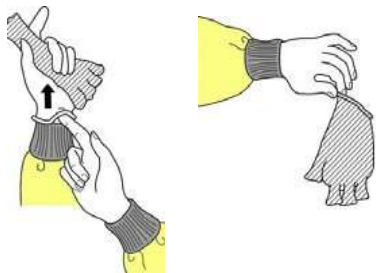
#### Cuidados no uso de luvas

- Escolher tamanho adequado;
- Calçar as luvas;
- Ajustar o punho sobre a manga do avental;
- Não lavar ou usar novamente o mesmo par de luvas;
- Não levar as mãos enluvadas ao rosto;
- Evite tocar ou ajustar outros EPI's com as mãos enluvadas;

- Nunca tocar desnecessariamente superfícies e materiais (tais como telefones, maçanetas, portas) quando estiver com luvas para evitar a transferência de microorganismos para outras pessoas ou ambientes;
- Caso as luvas se rasguem, remover e lavar as mãos antes de calçar novas luvas;
- O uso das luvas não substitui a higienização das mãos;
- Trocar de luvas sempre que entrar em contato com o indivíduo compatível com a definição de caso suspeito e/ou a monitorar;
- Proceder a higienização das mãos imediatamente após a retirada das luvas, para evitar a transferência de microorganismos para outras pessoas ou ambientes;
- Observar a técnica correta de remoção de luvas para evitar a contaminação das mãos, como segue:
  - o Retirar as luvas puxando a primeira pelo lado externo do punho com os dedos da mão oposta;



- o Segurar a luva removida com a outra mão enluvada;
- o Tocar a parte interna do punho da mão enluvada com o dedo indicador oposto (sem luvas) e remover de dentro para fora formando um saco para as duas luvas.



Informamos que cada órgão/empresa é responsável pela aquisição de EPI para seus servidores e/ou funcionários.

Os EPI's usados no atendimento a casos suspeitos devem ser tratados como resíduos do Grupo A, de acordo com as disposições da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Anvisa nº 56, de 6 de agosto de 2008.

As máscaras cirúrgicas utilizadas apenas para recepção de viajantes, sem presença de casos suspeitos, podem ser descartadas como resíduo comum (Grupo D), conforme Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Anvisa nº 56, de 6 de agosto de 2008.

## **ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS NO PORTO DE MACEIÓ E TERMINAL QUIMICO DA BRASKEM:**

Durante a temporada de navios de cruzeiros, em dias de operação desses navios no Porto do Maceió, será veiculado se possível, alerta sonoro em inglês, português e espanhol sobre os sinais e sintomas e cuidados básicos no Terminal Marítimo de Passageiros. O alerta deverá ser veiculado durante todo o período de movimentação de viajantes, sob responsabilidade do administrador portuário e/ou operador do terminal.

As equipes médicas das embarcações de cruzeiros devem ser alertadas/sensibilizadas para a detecção de casos suspeitos e utilização de Equipamento de Proteção Individual – EPI quando da identificação de algum caso com sintomas sugestivo do novo coronavírus: precaução padrão, por contato e gotículas, conforme orientações definidas pelo Ministério da Saúde.

Deve ser realizada a divulgação de materiais informativos oficiais disponíveis no portal da Anvisa e Ministério da Saúde para orientação aos viajantes e comunidade portuária, especialmente visual e sonoro, sobre sinais e sintomas e cuidados básicos para prevenção do COVID-19, priorizando-se as áreas de convergência (terminal marítimo de passageiros, áreas operacionais e etc). De forma complementar, podem ser usados materiais informativos elaborados pelas Secretaria Estadual de Saúde de Alagoas e Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.

A CRPAF-AL/Anvisa encaminhará recomendações quanto ao uso de EPI's para os práticos, servidores da Receita Federal, Polícia Federal e Vigiagro e demais trabalhadores que estão em contato direto com viajantes provenientes da China e outros países afetados. Estas recomendações podem ser enviadas ao administrador portuário que se responsabilizará pela divulgação junto a comunidade portuária.

A divulgação de orientações, procedimentos e material informativo para a comunidade portuária será realizada pela Anvisa junto ao administrador portuário que deverá providenciar a divulgação aos órgãos intervenientes, arrendatários, empresas instaladas, agências marítimas, prestadores de serviço, operadores e demais profissionais/trabalhadores portuários.

A equipe de fiscalização deverá redobrar os cuidados na análise das informações prestadas pelo responsável pelas embarcações no sistema Porto sem Papel (PSP), em especial no tocante a rota da embarcação nos Últimos 30 (trinta) dias, áreas afetadas divulgadas pela OMS, data e local de embarque dos viajantes, países pelos quais os viajantes circularam, nacionalidade, eventos de saúde ou atendimentos médicos reportados.

No caso de navios de cruzeiros, os fiscais plantonistas devem ainda avaliar criteriosamente as notificações diárias enviadas pelas embarcações, conforme fluxo definido no Guia Sanitário de Navio de Cruzeiro (disponível: <http://portal.anvisa.gov.br/cruzeiros/guiasanitario>). Nenhum certificado de livre prática deve ser concedido antes da avaliação da notificação diária de evento de saúde realizado pelo cruzeiro com operação prevista no porto do Estado no sistema Risk Manager.

Toda embarcação com histórico de viagem para área com transmissão local de COVID-19, deverá apresentar o livre médico de bordo (medical log book) ao solicitar a emissão de certificado de livre prática.

A Declaração Marítima de Saúde (DMS) deve estar preenchida corretamente e de forma completa para avaliação quanto a emissão de livre prática. É fundamental uma análise criteriosa da autoridade sanitária do documento antes da liberação de qualquer autorização relacionada ao meio de transporte.

Conforme definido pela Organização Mundial da Saúde, até o momento, a China é o único país considerado área afetada para o COVID-19 e, no ato do preenchimento da DMS deverá ser assim sinalizado. Caso no momento da análise do Documento Único Virtual (DUV) da embarcação seja constatado que houve trânsito da embarcação na China e na DMS não foi apontado que a embarcação esteve em área afetada definida pela Organização Mundial da Saúde, a DUV deve ser posta em exigência para correção da declaração marítima. Não deve ser aceita DMS com assinatura e carimbo visivelmente colado.

Em caso de suspeita de COVID-19 na embarcação, a emissão de livre prática deve ser realizada a bordo. Pode ser concedida autorização de atracação, com impedimento de operação. Quando do registro do impedimento no sistema PSP deve ser informado o seguinte texto: *“embarcação impedida de operar em virtude de suspeita de evento de saúde pública de importância internacional – coronavírus COVID-19. Acesso restrito à autoridade sanitária, profissionais essenciais à segurança de navegação e equipe de resposta. Uso obrigatório do EPI recomendado pelo Ministério da Saúde”*.

Seguindo procedimentos técnicos internacionais já orientados pela Internacional Maritime Organization (IMO) e International Maritime Health Association (IMHA) ao setor marítimo, o comandante da embarcação deve ser mais uma vez orientado a manter o caso suspeito em isolamento à bordo (cabine individual ou enfermaria/hospital de bordo). O caso suspeito deverá fazer uso de máscara cirúrgica até que a autoridade sanitária, com apoio da vigilância epidemiológica local, avalie o caso. Após a avaliação será definido se o viajante será descartado como caso suspeito, mantido a bordo em quarentena ou removido para o hospital de referência designado.

De acordo com o Plano de Contingência para Emergência da Saúde Pública do Porto de Maceió, e tendo como base o preconizado no item 0425, alínea c da NPCP – “As embarcações, cujas condições sanitárias não forem consideradas satisfatórias ou que forem provenientes de regiões onde esteja ocorrendo surto de doença transmissível, deverão permanecer nos fundeadouros de quarentena- área de quarentena até a liberação pela Saúde dos Portos. O fundeio na zona de quarentena dependerá ainda de que as embarcações possuam “tanques de retenção”. Os comandantes deverão apresentar à CPAL, uma declaração de que os tanques de dejetos estão perfeitamente vedados e tratados quimicamente”.

No caso específico do novo coronavírus – COVID19, sugerimos que o navio permaneça atracado até o cumprimento dos protocolos estabelecidos pela legislação sanitária vigente, em virtude do risco a que ficam submetidos todos que necessitem adentrar à embarcação. A permanência da embarcação atracada facilitará as fiscalizações rotineiras da ANVISA para análise do cumprimento de exigência bem como a avaliação médica quando necessário.



## PROTOCOLO DE ATENDIMENTO DE CASO SUSPEITO DE COVID-19 NOS PONTOS DE ENTRADA DESIGNADOS DO ESTADO DE ALAGOAS

### **RESPOSTA OPERACIONAL A CASO SUSPEITO DE NOVO CORONAVIRUS (COVID19) (NOS PONTOS DE ENTRADA NO ESTADO DE ALAGOAS)**

A resposta operacional a eventos e emergências de saúde pública está prevista nos Planos de Contingência para Emergências de Saúde Pública (PCESP) dos pontos de entrada designados, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional (RSI 2005).

Atualmente, os pontos de entrada designados do Estado de Alagoas são o Aeroporto Internacional de Maceió – Zumbi dos Palmares, Porto de Maceió e Terminal Químico da Braskem. Todos eles contam com Plano de Contingência para Emergências de Saúde Pública implementado.

Os planos estabelecem os Procedimentos Operacionais Padronizados que devem ser seguidos pelos órgãos e empresas intervenientes nas operações portuária diante de situações (eventos) que impliquem em risco à saúde da população, bem como definem as atribuições de cada responsável pela resposta. O principal objetivo dos planos é assegurar uma resposta coordenada, em tempo oportuno e proporcional ao risco sanitário.

No caso específico de COVID-19, além das orientações contidas nos PCESP locais, devem ser observados os procedimentos a seguir.

### **IDENTIFICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE CASO SUSPEITO NOS PONTOS DE ENTRADA NO ESTADO DE ALAGOAS -PORTO DE MACEIÓ-TERMINAL QUIMICO DA BRASKEM.**

A identificação de um caso suspeito de novo coronavírus (COVID-19) no ponto de entrada do Estado de Alagoas -Porto de Maceió e Terminal Químico da Braskem deverá ser comunicada de imediato, pela forma mais eficaz e ágil, à CVPAF/AL/ANVISA.

Essa comunicação pode ter várias origens: declaração marítima de saúde, notificação diária pelos navios de cruzeiros no workflow/risk manager, denúncia de viajante, comandante da embarcação, serviço médico do ponto de entrada, agência de navegação , dentre outros.

Os canais de notificação à CVPAF-AL/Anvisa são:

Telefones:

Maria Nazaré Alves da Silva – Coordenadora 82- 9-9999 9683

Sonia Maria do Nascimento Oliveira – Coordenadora Substituta 82 – 9-9116 3020

Corporativo – ( 61) 99951-5036

Telefones fixos: (82) 3036-5368 -Coordenação

(82) 3036-5372 plantonistas – DIURNO

Protocolo e Recepção da CVPAF/AL- (82) 3036 5370

**FISCAIS:**

Eronildes Rodrigues de Oliveira: 3327 3301/30365372 /9 99486319

Ranilson Morais de Souza: 3327-3301/30365372/ 9 9991 8218

Edneusa Belarmino de Lima - 3036-5372/3327-3301/ 65-9 8111-3013

Wellington Lira Pereira – 30365372 – 9 9810-1203

Celio: 3327-3301- 30365372/ 9 9971-9171

E-mails

[cvpaf-al@anvisa.gov.br](mailto:cvpaf-al@anvisa.gov.br)

Qualquer evento de saúde à bordo de meios de transporte (embarcações,navios, ) ou nas instalações portuárias, nos termos da legislação sanitária nacional, deve ser comunicado de imediato para a CRPAF-AL/Anvisa por meio dos canais de comunicação acima.

Mesmo que a notificação seja encaminhada por e-mail, é obrigatório o contato telefônico com a CVPAF-AL/Anvisa.

**CARACTERIZAÇÃO DO CASO SUSPEITO:**

A caracterização de caso suspeito de novo coronavírus a bordo de meios de transporte (embarcações) e nas instalações portuárias e aeroportuárias do Estado de Alagoas será realizada pela CVPAF-AL/Anvisa, com apoio das áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas (SES/AL e Secretaria Municipal de Saúde de Maceió).

Neste processo devem ser considerado: as informações recebidas (sinais e sintomas), cenário epidemiológico, procedência/rota do meio de transporte e histórico de viagem do viajante, dentre outros.

No caso de notificação de COVID-19 em embarcações, a equipe de fiscalização da CVPAF-AL/Anvisa deve solicitar informações adicionais, preliminarmente à chegada da embarcação ao porto, por meio da agência marítima. Abaixo as informações mínimas requeridas para avaliação prévia do caso:

- Nome completo do viajante;
- Nacionalidade;
- Gênero;
- Idade;
- Documento de identificação oficial: nº passaporte e país emissor;
- Procedência do viajante, incluindo escalas e conexões;
- Data e porto de embarque;
- Função ocupada à bordo, se tripulante;
- Identificação da cabine (número ou código);
- Informação sobre compartilhamento da cabine e se viaja acompanhado/em grupo;
- Sinais e sintomas, data e horário de início;
- Temperatura corporal do caso suspeito;
- Medicamentos administrados/em uso;

Informações quanto a adoção de isolamento do viajante e uso de máscara cirúrgica;

- Laudos diagnósticos disponíveis ou em curso (em geral para navio de cruzeiro);

Histórico de saúde do viajante;

A CVPAF-AL/Anvisa deverá orientar o comandante da embarcação (via agência marítima) a manter o viajante em isolamento, fazendo uso de máscara cirúrgica. Deve ainda recomendar a adoção das seguintes medidas:

- Minimizar o número de pessoas diretamente expostas ao caso suspeito. Se possível, designar um tripulante para interagir com o caso suspeito;
- Manter as interações com o caso suspeito o mais breve possível;
- Providenciar saco plástico para descarte de lenços descartáveis, bolsas de vômito e outros itens contaminados, identificando-o como infectante;
- Encorajar o viajante a lavar as mãos ou usar gel alcóolico (se possível/disponível);

No caso específico de porto, mesmo após a Anvisa inserir a ocorrência de caso suspeito de COVID-19 no sistema PSP, a agência de navegação responsável pela embarcação e a área de operações do porto deverão comunicar o evento à praticagem e Capitania dos Portos.

## **NOTIFICAÇÃO DE CASO SUSPEITO E ACIONAMENTO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA:**

Todos os casos suspeitos de novo coronavírus (COVID-19) identificados pela Anvisa em meios de transporte e pontos de entrada deverão ser notificados de imediato ao CIEVS-AL que irá acionar as estruturas de resposta das Secretarias de Estado da Saúde e/ou Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, incluindo: áreas técnicas, vigilância epidemiológica, Lacen, Cievs-AL etc.

A CVPAF-AL/Anvisa deverá notificar a CRPAF/PE, ao nível central da Anvisa (GIMTV e GGPAF) e demais pontos de entrada envolvidos (área operacional do porto). O CIEVS/AL será responsável pela notificação ao CIEVS Nacional.

Mediante o acionamento do plano de contingência efetuado pela autoridade sanitária (Anvisa), cabe ao coordenador local do plano de contingência (administrador portuário) dar ciência do evento aos outros órgãos intervenientes, empresas e setores envolvidos na resposta ao evento (segurança, assessoria de comunicação, meio ambiente, operador e etc) e dar início à implementação das estruturas e recursos para resposta.

### Contatos CIEVS-AL:

Prontidão 24h: (82) 3315 2059 / 1667 (exclusivo para notificação de casos, surtos ou emergência de saúde pública);

E-mail: [notifica@saude.al.gov.br](mailto:notifica@saude.al.gov.br)

### Contatos GIMTV:

Emergência (24h): (61) 99909-7901;

Telefones: (61) 3462-4138, 3462-5543 e 3462-5547 (horário comercial)

E-mail: [gimtv@anvisa.gov.br](mailto:gimtv@anvisa.gov.br)

Contatos GGPAF:

(61) 3462-5553/3462-1468/3462-6876 (horário comercial) E-mail: [ggpaf@anvisa.gov.br](mailto:ggpaf@anvisa.gov.br)

CIEVS Nacional:

0800 644 6645

(61) 99662-9080 (plantão 24h)

E-mail: [notifica@saude.gov.br](mailto:notifica@saude.gov.br)

Contatos Aeroporto Internacional de Maceió – Zumbi dos Palmares

Torre/twr/rf – (81) 3322-4298 e (81) 2129-8288

Centro de Operações de Emergência (COE) – (81) 3322-4019, (81) 3322-4057 e (81)

3322-4705 Centro de Operações Aeroportuárias (COA) – (81) 3322-4043 e (81) 3322-4998

**CONTATOS PORTO DE MACEIÓ**

Administração do Porto de Maceió

Administração do Terminal Químico da Braskem:

**EQUIPES DE FISCALIZAÇÃO: RESPOSTA AO EVENTO**

Deverá ir a bordo do meio de transporte (embarcação) ou atuar num ponto de entrada a quantidade mínima de profissionais necessários para realização das medidas planejadas (investigação e aplicação de medidas de controle).

Em caso de necessidade de divisão da equipe à bordo do meio de transporte (em especial em embarcação) ou no ponto de entrada, na medida do possível, deve ser observada a necessidade de cada equipe contar com ao menos um servidor/fiscal da Anvisa.

Antes do início das atividades, (se possível) será realizada reunião prévia (*briefing*) para harmonização de informações e procedimentos.

Deverá ser definido entre os representantes da Anvisa um interlocutor para comunicação com o comandante do meio de transporte e/ou administrador do ponto de entrada e demais autoridades envolvidas sobre as ações a serem realizadas pela equipe de investigação e seus resultados. Todas as ações dos profissionais da equipe de investigação e seus resultados devem ser compartilhadas com esse interlocutor.

Toda equipe deverá fazer uso de Equipamento de Proteção Individual recomendado pelo Ministério da Saúde e Anvisa para cada situação.

A CVPAF-AL/Anvisa deve manter kit de resposta rápida ao caso suspeito de novo coronavírus na Sede da Coordenação onde está instalado e no PA-Porto-Maceió, contendo minimamente os seguintes itens:

7 conjuntos completos de EPI para caso suspeito de novo coronavírus, contendo cada um: 1 máscara cirúrgica, 1 par de luvas, 1 avental impermeável e 1 óculos de proteção. Caso os fiscais julguem necessário será disponibilizado macacão impermeável.

pranchetas;  
canetas

formulários simplificados para coleta de dados - contatos novo coronavír

Termo de Controle Sanitário do Viajante;

Alcool gel 70%.

Máscara facial

OBS: Será adicionado ao Kit, Informações sobre os procedimentos de investigação de embarcação e área portuária.

#### **ATENDIMENTO A CASO SUSPEITO:**

Na primeira abordagem ao meio de transporte, a equipe da Anvisa deverá solicitar ao responsável pela embarcação que faça a leitura do *speech* previsto no plano de contingência, informando da ocorrência de evento de saúde pública a bordo e solicitando que os Viajantes/tripulantes permaneçam em suas cabines (embarcação) aguardando as instruções da autoridade sanitária.

O caso suspeito de novo coronavírus (COVID-19) deve ser mantido em isolamento à bordo do meio de transporte (embarcação) até o momento de chegada ao porto. O caso suspeito deve utilizar máscara de proteção respiratória (máscara cirúrgica) desde o momento em que foi identificada a suspeita até a chegada à unidade de referência. Caso o meio de transporte não possua máscara cirúrgica à bordo, a equipe da Anvisa deverá fornecer a máscara ao caso suspeito assim que iniciada a abordagem do meio de transporte.

A prioridade do atendimento é o desembarque do caso suspeito que deve ocorrer utilizando-se fluxo que minimize a exposição de pessoas e ambientes. O caso suspeito deve ser removido de imediato para o hospital de referência estadual, prioritariamente pelo SAMU. O acionamento do SAMU ou serviço de remoção/transporte local é de responsabilidade do administrador do ponto de entrada, podendo ser complementado pela CVPAF-AL/Anvisa em

casos excepcionais. Não deve haver encaminhamento de caso suspeito para posto médico do ponto de entrada (quando houver) e nem circulação pelo ponto de entrada.

A definição do hospital de referência para o qual o caso suspeito será encaminhado fica a cargo da central de regulação da SES/AL, acionado por meio do SAMU.

Caso o paciente seja removido pela ambulância do ponto de entrada ou serviço privado, o médico responsável deverá entrar em contato com a SES/AL para definição do hospital de referência para o qual o paciente deverá ser encaminhado.

Finalizada esta etapa a Anvisa deverá determinar a realização de procedimento de limpeza e desinfecção de alto nível da embarcação. Todo o procedimento deverá ser acompanhado/fiscalizado pela Anvisa.

Entre a fase de desembarque dos viajantes e realização de entrevista, a embarcação fica isolada e não está autorizado acesso de nenhum profissional ao meio de transporte.

Caso suspeito de novo coronavírus (COVID-19) em embarcação implica na concessão de livre prática a bordo. A embarcação poderá ter autorização para atracar com vistas a remoção do caso suspeito, adoção de medidas de controle sanitário, coleta de material biológico, investigação epidemiológica e monitoramento de contactantes. Adicionalmente, será informado no sistema PSP impedimento de operação em virtude de ocorrência de evento de saúde pública a bordo. O Certificado de Livre Prática, quando emitido, será na modalidade a bordo.

A autoridade sanitária (Anvisa), em conjunto com as autoridades marítima e portuária, deverão indicar o local de atracação da embarcação, cabendo à administração portuária garantir o isolamento da área e impedir o acesso de pessoas não autorizadas ao meio de transporte.

Caso a atracação não seja viável, a CVPAF-AL/Anvisa comunicará o fato à Capitania dos Portos para eventual acionamento do Salvamar. Deve ainda notificar o fato à GIMTV e GGPAF para avaliação junto ao COE-nCoV da possibilidade de remoção aérea do caso suspeito.

Em sendo viável a atracação, após posicionamento da embarcação na faixa de cais e remoção do caso suspeito para o serviço de saúde, a CVPAF-AL, em conjunto com o CIEVS-AL e demais áreas técnicas da SES/AL, darão início à investigação epidemiológica e a adoção de medidas de controle sanitário à bordo que, nos termos lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, podem incluir:

- Isolamento de viajantes;
  - Quarentena do meio de transporte e viajantes pelo período de 14 a 18 dias, de acordo com orientação técnica do Ministério da Saúde;
- Determinação de realização compulsória de:
  - Exames médicos;
  - Testes laboratoriais;
  - Coleta de amostras clínicas;
  - Vacinação e outras medidas profiláticas; ou
  - Tratamentos médicos específicos.
- Restrição excepcional e temporária de entrada no País, conforme recomendação técnica e fundamentada;

A embarcação, seja de carga ou cruzeiro, poderá permanecer atracada e sem operar até que a suspeita de novo coronavírus seja descartada laboratorialmente ou até que seja finalizado o período de quarentena. Durante este período, com apoio das áreas técnicas da SES/AL, todos os contactantes serão monitorados.

Apenas após a finalização do período de quarentena ou após o caso suspeito ser descartado laboratorialmente é que será concedido certificado de livre prática.

Durante todo o período de quarentena, solicitações de abastecimento de água, alimentos e retirada de resíduos só poderão ser realizados mediante a autorização e acompanhamento/fiscalização da Anvisa.

Destaque-se que os resíduos sólidos gerados por meio de transporte com caso suspeito de novo coronavírus (COVID-19) serão integralmente considerados como de tipo A – infectante. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados à bordo pela tripulação no atendimento a caso suspeito deverão ser prioritariamente incinerados a bordo.

**SERVIÇO DE REMOÇÃO: SAMU- 192**

Cievs: 9-8882-9752

Visa Municipal:3312-5496/5400

Visa Estadual: 3315-1151/1033/3779

Administração do Porto: 21212520

Agencia de Navegação:

Tel:

## **HOSPITAL DE REFERÊNCIA:**

A referência hospitalar para qual o caso suspeito deverá ser encaminhado será realizado por meio de Informações do CIEVS/AL estabelecimento de saúde mais próximo do Porto. O médico da equipe de remoção deverá ser o responsável pelo contato com a Central de Regulação.

### **Hospitais de Referência:**

Hospital Helvio Auto - Trapiche da Barra

### **Observação: Considera-se paciente pediátrico aqueles de idade até 13 anos e 11 meses.**

No caso de embarcações, o TCSV apenas será preenchido para o caso suspeito. Não há previsão de preenchimento de formulário simplificado para coleta de dados, uma vez que a embarcação estará em quarentena e no PSP há lista dos viajantes a bordo.

Todos os TCSV's e formulários simplificados para coleta de dados serão disponibilizados ao CIEVS-AL para subsidiar as ações de investigação epidemiológica e adoção de medidas de controle.

O supracitado documento poderá ser complementado pela Ficha de Notificação/Investigação de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) para o caso suspeito quando da ação da vigilância epidemiológica a bordo da embarcação e nas instalações portuárias.

## **INVESTIGAÇÃO DE CASO SUSPEITO:**

A investigação do caso suspeito de novo coronavírus deverá ser realizada pela equipe da vigilância epidemiológica municipal e/ou estadual, acompanhada pela autoridade sanitária da Anvisa local, para obter as informações epidemiológicas básicas (pessoa, tempo e lugar) e contempla os seguintes itens:

- Identificar o caso suspeito e preencher todos os campos dos itens do Formulário Específico para o COVID-19 e/ou Ficha de Notificação/Investigação de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG);

Coletar dados clínicos e epidemiológicos para confirmação da suspeita diagnóstica e comunicação ao serviço de saúde onde o caso suspeito esteve nos últimos 14 dias, a fim de realizar a busca retrospectiva de casos, em território brasileiro;

- Coletar amostras clínicas para confirmação e/ou descarte dos casos, no hospital de referência.

## **MEDIDAS DE CONTROLE SANITÁRIO EM CASO SUSPEITO DE COVID19**

Abaixo seguem as medidas mínimas de controle sanitário que devem ser adotadas/exigidas pela Anvisa em suspeita de caso de COVID-19.

### Isolamento do caso suspeito



O caso suspeito de novo coronavírus (COVID-19) deverá ser mantido isolado no meio de transporte, fazendo uso de máscara cirúrgica até seu encaminhamento ao hospital de referência.

Embarcação: deve ficar em isolamento na cabine ou hospital/enfermaria de bordo fazendo uso de máscara cirúrgica. Para os navios de cruzeiros deverão ser aplicadas as ações preconizadas no Guia Sanitário de Navios de Cruzeiros;

#### Resíduos sólidos

Todos os resíduos sólidos gerados pelo meio de transporte e nas áreas utilizados para atendimento/entrevista de caso suspeito de novo coronavírus deve ser considerado como de tipo A, devendo seu gerenciamento atender o previsto na Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Anvisa nº 56, de 06 de agosto de 2008.

A CVPAF-AL/Anvisa deverá cientificar o responsável pelo meio de transporte, administração do ponto de entrada e prestador de serviço de apoio portuário a respeito destas medidas.

#### Procedimento de limpeza e desinfecção

A CVPAF-AL/Anvisa deverá determinar a realização de procedimentos de limpeza e desinfecção (PLD) de alto nível de todos os ambientes classificados como expostos, de acordo com o plano de limpeza e desinfecção do meio de transporte ou do ponto de entrada e outras orientações técnicas da autoridade sanitária.

Devem ser consideradas como áreas expostas: todas as áreas da embarcação incluindo maçanetas, chaves, equipamentos, corrimões etc.

Deve-se proceder a limpeza da área definida pela Autoridade Sanitária da seguinte maneira:

1. Retirar os resíduos e descartar como resíduo tipo A ou sob orientação da Autoridade Sanitária;
2. Remover, sempre que houver, matéria orgânica em superfícies e tratar como resíduo tipo A;
3. Friccionar as superfícies com pano embebido com água e detergente neutro ou enzimático, entre outros de igual ou superior eficiência;
4. Limpar as superfícies de toda área contaminada, bem como as superfícies potencialmente contaminadas, tais como cadeiras/ poltronas, cama, corrimões, maçanetas, apoios de braços, encostos, bandejas, interruptores de luz e ar, controles remotos, paredes adjacentes e janelas, com produtos autorizados para este fim;
5. Enxaguar com água limpa ou pano úmido (considerando o local e produto utilizado);
6. Secar com pano limpo, sempre que necessário;
7. Promover o descarte dos panos utilizados na operação como resíduo tipo A;
8. Descartar como resíduo tipo A, os equipamentos e EPI que não possam ser limpos, ou higienizados, ou desinfetados com segurança.

Após a limpeza da área contaminada deve-se:

1. Aplicar sobre a área contaminada o desinfetante indicado;
2. Aguardar o tempo recomendado pelo fabricante do produto;
3. Seguir procedimento de desinfecção conforme indicação do fabricante do produto;
4. Promover o descarte dos panos utilizados na operação como resíduo tipo A;

5. Descartar os equipamentos, utensílios, materiais e EPI, que não possam ser desinfetados com segurança, como resíduo tipo A.

Os trabalhadores responsáveis pela realização dos procedimentos de limpeza e desinfecção do meio de transporte devem utilizar os EPI conforme previsto na RDC Anvisa 56/2008 e seus anexos.

Em embarcações, o comandante e tripulação devem ser orientados a realizar procedimentos de limpeza e desinfecção com maior frequência em superfícies de multicontato, tais como: corrimões, bancadas, maçanetas, interruptores, utensílios de banheiros, banheiros, telefones, teclados, tablets, mesas de cabeceiras e elevadores.

#### Sistema de ar condicionado

Nenhum procedimento adicional de limpeza de sistema de climatização é recomendado. COVID-19 é transmitido de pessoa para pessoa por meio de contato próximo.

De acordo com o CDC, com base nas informações atuais disponíveis sobre a doença, não há evidências que sugiram que o vírus se espalhe entre as cabines de um navio através do sistema de climatização. Manter-se na cabine e limitar o contato com outras pessoas é a melhor maneira de minimizar a exposição ao vírus.

#### Sistema de tratamento de efluentes sanitários

Não há recomendação de adoção de procedimentos adicionais no sistema de tratamento de efluentes sanitários de embarcações com caso suspeito/confirmado de COVID-19.

### **MONITORAMENTO DE CONTACTANTES EM EMBARCAÇÕES:**

O monitoramento de contactantes do caso suspeito identificado em embarcações ficará a cargo da Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SES/AL), Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, com apoio da CVPAF-AL/Anvisa, equipe/serviço médico de bordo, quando disponível, e comandante da embarcação.

O monitoramento consistirá em:

- Aferição de temperatura;
- Verificação de sinais e sintomas respiratórios nos contactantes;
  - Verificação do cumprimento de medidas determinadas pela autoridade sanitária – ex. Isolamento/quarentena;

A embarcação, em especial a de cruzeiro, deverá disponibilizar um canal direto de contato (*hot line*) para que os passageiros e tripulantes reportem qualquer evento de saúde ou surgimento de sinais e sintomas.

Os contatos que tiveram alto risco de exposição deverão permanecer em isolamento em suas cabines e podem ser estabelecidas medidas adicionais, tais como:

- Realização de teste rápido para influenza;
- Restringir utilização de áreas comuns (restaurantes, buffets, áreas de recreação, piscinas e etc) para evitar aglomerações;
- Adoção de refeição em sistema de room-service;

Orientar que os viajantes monitorem sua saúde durante eventual período de quarentena.

- Aferir a temperatura duas vezes ao dia e observar o aparecimento de eventuais sintomas respiratórios, tais como tosse e dificuldade para respirar;
- Notificar o comandante ou hospital de bordo caso apresente sinais e sintomas de COVID- 19;

Limitar o número de pessoas que interagem com um caso suspeito de COVID-19, mantendo registros dos contatos;

- Não compartilhar objetos de uso pessoal;
  - Não compartilhar pratos, copos, xícaras, talheres e toalhas, se estiver compartilhando cabine;

## RELAÇÃO COM A MÍDIA:

Atendendo diretriz da Diretoria da Anvisa/DF, as Coordenações de Portos, Aeroportos e Fronteiras E Recintos Alfandegados nos Estados não estão autorizadas a dar entrevistas ou prestar informações diretamente à mídia/imprensa.

As demandas de mídia deverão ser direcionadas à Assessoria de Comunicação da Anvisa, por meio dos seguintes contatos:

E-mail: [imprensa@anvisa.gov.br](mailto:imprensa@anvisa.gov.br)

(61) 3462-5500

(61) 3462-4265


## Referência Bibliográfica

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Dire5. Gerência Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras. Orientação de Serviço nº 76/GGPAF/DIRE5/ANVISA. Dispõe sobre as diretrizes relativas à capacidade de resposta a eventos de saúde pública em portos, aeroportos, fronteiras e recintos alfandegados. Brasília, 7 de outubro de 2019.

Brasil. Porto de Maceió. Plano de Contingência para Emergências de Saúde Pública do Porto de Maceió. Maceió, 19 de dezembro de 2019.

Brasil. Lei nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020. Promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial de Saúde. Brasília: Presidência da República, 2020.


Brasil. Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Brasília: Presidência da República, 2020.

 <b>ANVISA</b> Agência Nacional de Vigilância Sanitária <b>Agência Nacional De Vigilância Sanitária – Brazilian Health Regulatory Agency</b> <b>Dados de Contato / Contact Information</b>		
Nome/Name:		Sobrenome/Family Name:
Voo/Flight   Ônibus/Bus   Embarcação/Ship	Assento/Seat   Cabine/Cabin:	Data/Date:
Telefone/Phone:		e-mail:
Endereço no Brasil/Address in Brazil:		
Cidade/City:		Estado/State:
Informações para uso apenas pelas Autoridades de Saúde/Information for use only by the Health Authorities		

 <b>ANVISA</b> Agência Nacional de Vigilância Sanitária <b>Agência Nacional De Vigilância Sanitária – Brazilian Health Regulatory Agency</b> <b>Dados de Contato / Contact Information</b>		
Nome/Name:		Sobrenome/Family Name:
Voo/Flight   Ônibus/Bus   Embarcação/Ship	Assento/Seat   Cabine/Cabin:	Data/Date:
Telefone/Phone:		e-mail:
Endereço no Brasil/Address in Brazil:		
Cidade/City:		Estado/State:
Informações para uso apenas pelas Autoridades de Saúde/Information for use only by the Health Authorities		

 <b>ANVISA</b> Agência Nacional de Vigilância Sanitária <b>Agência Nacional De Vigilância Sanitária – Brazilian Health Regulatory Agency</b> <b>Dados de Contato / Contact Information</b>		
Nome/Name:		Sobrenome/Family Name:
Voo/Flight   Ônibus/Bus   Embarcação/Ship	Assento/Seat   Cabine/Cabin:	Data/Date:
Telefone/Phone:		e-mail:
Endereço no Brasil/Address in Brazil:		
Cidade/City:		Estado/State:
Informações para uso apenas pelas Autoridades de Saúde/Information for use only by the Health Authorities		

## Anexo II – Termo de Controle Sanitário de Viajante

 <p><b>Agência Nacional de Vigilância Sanitária</b></p>	<p><b>Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados</b></p> <p>Posto _____</p>	
<p><b>Termo de controle sanitário do viajante</b> Term de contrôle sanitaire de voyageurs Term of health control of travelers</p>	N : _____	Data / Date / Date: _____
<p>1 - Nome Completo / Full Name / Nom et Prenom: _____</p>		<p>Data Nascimento/Birth Date/ Date de na _____</p>
<p>Nº do Passaporte ou C. de Identidade e País Passport Number/ Country: Número du passport et pays: _____</p>		<p>Sexo / Sex / Sexo: <input type="radio"/> M <input type="radio"/> F</p>
<p>2 - Endereço(s) para contato no Brasil/ Address (es) where you can be found in Brazil/ Adresse pour contact au Brésil: _____</p>		
<p>Cidade(s)/City(ies)/Ville(s) _____</p>		<p>Estado(s)/State(s)/État(s): _____</p>
<p>E-mail: _____</p>		<p>Telefone/Phone/Téléphone: _____</p>
<p>3 - Países por onde circulou desde a origem da viagem/Country where you have been/Pays où vous êtes allé: _____</p>		
<p>4 – Nome da Empresa _____</p>		
<p>5 Tipo do meio de transporte:</p> <p> <input type="radio"/> Vôo <input type="radio"/> Embarcação <input type="radio"/> Veículo <input type="radio"/> Trem  <input type="radio"/> Flight <input type="radio"/> Ship <input type="radio"/> Vehicule <input type="radio"/> Train  <input type="radio"/> Vuelo <input type="radio"/> Embarcación <input type="radio"/> Vehicule <input type="radio"/> Train                 </p>		<p>Nº/Nome/Placa: _____</p> <p>Assento(s) / Camarote(s): Seat(s) / Cabin: _____ Siège / Cabina: _____</p>
<p>6 – Sinais e Sintomas de doenças e outras situações de interesse a saúde pública observados/Noted symptoms and signs and other occurrences related to interest public health diseases/Síntomas observados:</p> <p> <input type="radio"/> Febre / Fever / Fièvre  <input type="radio"/> Tosse ou falta de ar / cough, breath difficulty/ toux, difficulté pour respirer  <input type="radio"/> Outros – especificar (ex: óbito, diarreia, manchas vermelhas na pele, icterícia, dor de cabeça, vômito, hemorragia, dores musculares etc.) / Other- specify (i.e: obit, diarrhea, rash, jaundice, headache,vomit, haemorrhage, muscular pain etc.)/ Autres - spécifier (ex. Décès, diarrhée, éruptions dans la peau, ictericia, mal de tête, vomissement, hémorragie, douleurs musculaires etc.): _____  <input type="radio"/> Nenhum / None / Nule                 </p>		
<p>7 – Conclusão da ação de controle sanitário/ Conclusion of the health control action/ Conclusion de l'action de contrôle sanitaire :</p> <p> <input type="radio"/> Desembarque/Entrada no país autorizado / Disembark authorized/ Débarquement autorisé  <input type="radio"/> Desembarque/Entrada não autorizado / Disembark non authorized/ Débarquement non autorisé  <input type="radio"/> Embarque autorizado / Embark authorized /Ebarquement autorisé  <input type="radio"/> Embarque não autorizado / Embark non authorized / Ebarquement non autorisé  <input type="radio"/> Com Vigilância Ativa / active surveillance / veille active                 </p>		
<p>Assinatura e Sape da Autoridade Sanitária Health Authority signature Signature de l'Autorité Sanitaire</p>	<p>Assinatura do viajante ou responsável legal Traveller's signature Signature du voyageur</p>	<p>Assinatura e Identificação da Autoridade Receptora do Termo Authority signature Autorité Sanitaire</p>
<p><b>IMPORTANTE: apresente essa declaração ao profissional de saúde que lhe prestar atendimento.</b>  <b>IMPORTANT: present this declaration to the doctor who has attended you.</b>  <b>IMPORTANT: presentez cette déclaration au médecin qui vous soignez.</b>                  PREZADO PROFISSIONAL DE SAÚDE:                  Caso esse viajante apresente sinais e/ou sintomas de doença de interesse a saúde pública que não estejam acima descrita entre em contato com nosso Posto de Vigilância Sanitária (Telefone: _____) ou o CIEVS (0800-6446645 - notifica@saude.gov.br )</p>		

Anexo III - Equipamento de Proteção Individual para procedimentos de limpeza e desinfecção de meios de transporte

EP I	MEIO DE TRANSPORTE				(2) MEIO DE TRANSPORTE AFETADO			
	(1) Limpeza ou desinfecção de bordo	Limpeza ou desinfecção de sanitários	Coleta de efluentes ou limpeza ou desinfecção de derrame	Desinfecção de alto nível	(1) Limpeza ou desinfecção de bordo	Limpeza ou desinfecção de sanitários	Coleta de efluentes ou limpeza ou desinfecção de derrame	Desinfecção de alto nível
Luva nitrílica ou vinílica com punho 46		X	X	X		X	X	X
Luva nitrílica ou vinílica com punho 33	X				X			
Respirador tipo peça semifacial filtrante para partículas (no mínimo PFF- 2)		X	X	X	X	X	X	X
Respirador tipo peça semifacial filtrante para partículas (no mínimo PFF- 1)	X							
Calçado impermeável	X	X		X	X	X		X
Botas de PVC			X				X	
Avental ou macacão impermeável podendo ser descartável		X	X (Com capuz)	X	X	X	X (Com capuz)	X

Óculos de segurança		X		X	X	X		X
Avental descartável, mangas compridas, punho em malha, gramatura 50				X				X
Sapatilhas descartáveis				X				X
Protetor facial acrílico com visor transparente			X				X	

1. Entende-se por limpeza de bordo a coleta, acondicionamento e transporte de resíduos sólidos e os procedimentos de desinfecção das seguintes áreas: cabine, galley, cozinha, deck, refeitórios, restaurantes, alojamentos e comando.
2. Meios de transporte afetados: são aqueles procedentes de áreas afetadas por doenças transmissíveis ou por outros agravos de interesse da saúde pública veiculados por resíduos sólidos conforme determinação da Autoridade Sanitária competente ou que apresentem viajantes com anormalidade clínica a bordo, que possa constituir risco à saúde pública.

Anexo IV - Equipamento de Proteção Individual para procedimentos de limpeza e desinfecção em infraestrutura

EP I	INFRAESTRUTURA					
	(3) Limpeza e ou desinfecção de edificações e áreas externas	Limpeza e ou desinfecção de sanitários e/ou de recipientes de acondicionamento	(4) Transporte e de resíduos sólidos grupos A e E	Transporte de resíduos sólidos grupos D	Área de armazenamento e ou central de resíduos sólidos	Empresa ou local de tratamento de resíduos sólidos
Luva nitrílica ou vinílica com punho 46		X	X		X	X
Luva nitrílica ou vinílica com punho 33	X			X		
Respirador tipo peça semifacial filtrante para partículas (no mínimo PFF-2)					X	X
Respirador tipo peça semifacial filtrante para partículas (no mínimo PFF-1)	X	X		X		
Respirador com válvula de exalação (filtros P2 no mínimo) do tipo peça semifacial ou			X			



facial inteira						
Calçado impermeável	X	X	X	X	X	X
Avental ou macacão impermeável		X	X	X	X	X

podendo ser descartável						
Oculos de segurança		X	X	X	X	X
Avental descartável, mangas compridas, punho em malha, gramatura 50						
Sapatilhas descartáveis						
Protetor facial acrílico com visor transparente						

3. Entende-se por limpeza de edificações/áreas externas a coleta, acondicionamento e transporte de resíduos sólidos e os procedimentos de desinfecção das seguintes áreas: prédios administrativos, pátios aeroportuários/portuários, edificações, armazéns de cargas, pátios de contêineres, cais e píer de atracação, hangares, etc.

Os EPI necessários para transporte de resíduos do Grupo B e C devem seguir as normativas e exigências específicas para cada tipo/classe de resíduo a ser transportado.

Atualização do Plano:

Data da Revisão:

Revisor: